SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 057/2013 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAR PROJETOS, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE COLÍDER - MT, E HIRAN ANDREAZZA SALES – ME

O MUNICÍPIO DE COLIDER – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 15.023.930/0001-38, sito a Travessa dos Parecis nº 85, Centro, Setor Leste, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **NILSON JOSÉ DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 964 522 SSP/MT e do CPF/MF nº 567.547.521-49, residente e domiciliado na Rua Tiradentes nº 762, Setor Oeste, Bairro da Torre, na cidade de Colíder/MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **HIRAN ANDREAZZA SALES – ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n º 03.843.276/0001-20, com sede à Rua Caiapos, nº.57, Bairro Jardim América, na Cidade de Colíder/MT, representada pelo Sr. **HIRAN ANDREAZZA SALES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 806.983 SSP/MT e do CPF sob nº 469.228.571-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista os termos do contrato original n.º 057/2013, oriundo da Licitação Carta Convite 009/2013, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o disposto na Cláusula Sexta do presente contrato n.º 057/2013, que passa a ter a seguinte redação:

06 - PRAZOS

06.1 – O prazo de vigência do presente aditivo, para a execução dos serviços é de 05 (cinco) meses, iniciando em 01.01.2014 e encerrando em 31.05.2014, podendo ser prorrogado pela contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta de Dotação Orçamentária especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes na data de 25/07/2013.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Colíder /MT, 31 de Dezembro de 2.013.

_____

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - MT
NILSON JOSE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

_____

CONTRATADA: HIRAN ANDREAZZA SALES – ME
CNPJ: 03.843.276/0001-20
HIRAN ANDREAZZA SALES
CPF: 469.228.571-00

TESTEMUNHAS:

1. _____
EDIVALDO MOREIRA DA SILVA
CPF: 344.764.821-04

2. _____
ROSIANE DE KÁSSIA DO NASCIMENTO SALGADO
CPF: 031.241.841-81